



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 442/2025

De iniciativa da Nobre Vereadora Edir Sales, o presente projeto de lei denomina Travessa Maria Leonor Bezerra Catardo o logradouro público existente no Distrito de São Lucas, na Subprefeitura da Vila Prudente, e dá outras providências.

A propositura visa atribuir denominação oficial ao logradouro conhecido por Viela Três, situado no Distrito de São Lucas, na Subprefeitura da Vila Prudente. Conforme consta dos autos, a via tem início na Rua Arnaldo Pedroso D'Horta, entre a Rua Fernando Weyne e a Avenida do Oratório, e término na Rua José Antonio Fontes, localizada na quadra 89 do setor 118.

Segundo justificativa apresentada, Maria Leonor Bezerra Catardo, nascida em 15 de outubro de 1930, em Caruaru, Pernambuco, migrou para São Paulo, onde constituiu família e se destacou no bairro como costureira de reconhecida habilidade e confiança, deixando, após seu falecimento em 10 de janeiro de 2007, legado de trabalho, dignidade e convivência solidária incorporado à memória social do Distrito de São Lucas. Ainda segundo a justificativa, a denominação proposta contribui para a valorização da história comunitária e para a organização toponímica e cadastral da região, com reflexos positivos no endereçamento, na prestação de serviços públicos e no reconhecimento da identidade local.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, na forma de substitutivo, visando adequar a técnica legislativa ao disposto na Lei Complementar nº 95/98 e ajustar a descrição do logradouro conforme os termos propostos pelo Executivo.

No âmbito de competência desta Comissão, a proposta mostra-se adequada, pois promove a denominação oficial de logradouro público, medida que contribui para a organização urbana, o correto endereçamento dos imóveis e a adequada identificação da via.

Consta dos autos que a matéria atende à legislação vigente, tendo o Executivo sugerido apenas ajuste na descrição do logradouro para melhor



caracterização, providência acolhida no substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Diante do exposto, considerando o interesse público da medida e sua adequação sob o ponto de vista urbanístico, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em